



ESTADO DE SANTA CATARINA
Câmara de Vereadores de Itajaí



EMENDA ADITIVA Nº 1 - PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR 3/2024

**ACRESCENTA DISPOSITIVO À REDAÇÃO DO ART. 1º AO
PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N. 03/2024.**

Art. 1º Acrescenta-se o parágrafo 4º à redação do artigo 3º-A, previsto no artigo 1º do Projeto de Lei Complementar n. 03/2024, com a seguinte redação:

§ 4º O exercício da função de confiança de Controlador Interno preservará as prerrogativas e vantagens pessoais do servidor efetivo, inclusive em relação às promoções funcionais.



ESTADO DE SANTA CATARINA
Câmara de Vereadores de Itajaí



JUSTIFICATIVA:

O objetivo é resguardar os direitos e as garantias funcionais dos servidores que venham a ocupar, ao longo do tempo, a titularidade da função. O exercício desse encargo não pode prejudicar o servidor nem retirar direito que já lhe é garantido por outras leis. Trata-se apenas de uma conformidade ao regime jurídico dos servidores.

SALA DAS SESSÕES, EM 04 DE MARÇO DE 2024

PRESIDENTE

VICE-PRESIDENTE

RELATOR